



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.039019/2018-13

QUINTO TERMO ADITIVO
A O CONTRATO Nº 168/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARANÁ E A EMPRESA ELOAH
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Félix de Souza Brito, nº 38, Vila Anhanguera, Campinas/SP, CEP 13.031-830, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.779.005/0001-80, neste ato representada pelo Senhor **WILDENBERG MAX PENNA**, CPF nº 083.288.998-92 e RG nº 16.579.326-0 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 168/2018, decorrente do Pregão Eletrônico nº 181/2018, cujo objeto é *a contratação de empresa especializada em serviços de publicidade legal para atender às necessidades de publicação da Universidade Federal do Paraná*, sujeitando-se ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001 e Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº 8.538/2015 e Decreto nº 11.488/2007, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pela Lei nº 8.883/1994 e Lei nº 9.648/1998), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 11/10/2010 que dá nova redação para o SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), da Instrução Normativa nº 02 SLTI/MPOG, de 30/04/2008, e Instrução Normativa nº 03 SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e posteriores alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na alteração e inclusão de Cláusula do [**CONTRATO Nº 168/2018**](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

Fica alterada a Décima Oitava do [**CONTRATO Nº 168/2018**](#), conforme segue:

Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento.

Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná / Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

Fica incluída a Cláusula Décima Oitava no [**CONTRATO Nº 168/2018**](#), conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PERMISSÕES

I - É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

a) A cessão de crédito dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

b) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato principal e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **WILDENBERG MAX PENNA, Usuário Externo**, em 22/11/2022, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA, PRO-REITOR(A) DE ADMINISTRACAO (EM EXERCÍCIO)**, em 16/12/2022, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5104306** e o código CRC **E6D3E41E**.